



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.960, de 14 de outubro de 2024

Nomeia os membros do **COMITÊ GESTOR** do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com o que dispõem os arts. 7º e seu Parágrafo único e 8º do Decreto nº 12.650, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **COMITÊ GESTOR** do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, representantes de órgãos públicos municipais, conforme abaixo discriminados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Suse Mayre Martins Moreira Azevedo – Diretora do Departamento de Apoio à Gestão do SUAS

I.1 - DEPARTAMENTO DE COMBATE À POBREZA

Rafael Souza Gomes – Diretor do Departamento

I.2 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Milena Garcia Antunes Batista Barra – Diretora do Departamento

Thamires dos Santos Silva – Supervisora do Programa Primeira Infância

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núbia Moitinho da Assunção Vieira – Psicóloga do CERPAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Silvana Carvalho de Almeida – Professora

IV - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC

Kátia Rejane de Assis Lins – Servidora

V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Hustana Fernanda Santos da Silva Matos - Conselheira

Art. 2º - O Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, composto na forma do disposto no artigo anterior, será coordenado pela Sr. José Carlos Moraes Trindade - Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 14.948, de 23 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.10.15 15:23:28 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de redução de carga horária da professora municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0141969, datado de 22 de agosto de 2024, que trata de pedido de cancelamento da redução de carga horária da servidora pública municipal **ANA ISA ROCHA COSTA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, devidamente deferido pela titular da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a redução da carga horária de **20 horas semanais**, da servidora **ANA ISA ROCHA COSTA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação, reduzida através do Decreto nº 15.399, de 19.04.2023, voltando a referida servidora a atuar sob o regime de **40 horas semanais**.

Art. 2º - Os efeitos do cancelamento da redução de carga horária de que trata o “caput” deste artigo, **retroagem a 12 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.10.15 15:24:22 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 15.962, de 14 de outubro de 2024

Retifica o Decreto nº 15.941, de 04.09.2024 na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado pelo titular da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, nos termos do Ofício nº 22/2024 e da Comunicação Interna nº 638/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o nome da titular constante do **ITEM 07 – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO** do Decreto 15.941, de 04.09.2024, que trata da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITABUNA**, passando a vigorar com a nomeação **Tânia Silva de Oliveira Meneses**.

Parágrafo único – Para efeito legal da retificação referida nos termos do “caput” deste artigo, fica sem efeito o nome da titular constante do Item 07, do Decreto nº 15.941, de 04.09.2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.10.15 15:25:39 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo